

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO

1

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019 PROCESSO Nº 2588/2018

1- PREÂMBULO

- O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO COREN-ES torna pública a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de copa e cozinha, gêneros alimentícios e limpeza/higiene, para atender a Sede e as Subseções do Coren-ES, em Vitória/ES, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital.
- **1.1.** Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, além das cláusulas do presente edital e seus anexos.

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:

Início: 20/03/2019 **Limite:** 01/04/2019, às 13h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/04/2019, às 13h

DATA E HORA DA DISPUTA (sessão de lances): 01/04/2019, às 13h30min

- **2.1.** As propostas serão recebidas até o dia **01/04/2019**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- **2.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.
- **2.3.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <u>www.licitacoes-e.com.br</u> e no portal eletrônico do Coren-ES, na página <u>www.coren-es.org.br</u>, podendo, também, ser requerido na Diretoria do Coren-ES, no rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, sala 1005, Centro, Vitória, ES, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11h e das 13h às 16:30h.
- **2.4.** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo site www.licitacoes-e.com.br ou através de correspondência dirigida ao endereço eletrônico cpl@coren-es.org.br. Os esclarecimentos prestados pela **PREGOEIRA** serão estendidos a todas as licitantes adquirentes do Edital.



2.4.1. A CARTILHA DO FORNECEDOR deverá ser impressa através do site www.licitacoes-e.com.br, através do link "Introdução às Regras do Jogo", para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a Sessão.

2

- **2.5.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de Segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 2.6. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:
- a) Anexo I (Termo de Referência);
- b) Anexo II (Planilha de Custo);
- c) Anexo III (Modelo da Proposta de Preço);
- d) Anexo IV (Minuta do Contrato Lote 01);
- e) Anexo V (Minuta do Contrato Lote 02);
- f) Anexo VI (Minuta do Contrato Lote 03);
- **2.7.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionários do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo Coren-ES, denominados Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3- DO OBJETO

3.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de copa e cozinha, gêneros alimentícios e limpeza/higiene, para atender a Sede e as Subseções do Coren-ES, em Vitória/ES, conforme as especificações descritas no Anexo I deste Edital, relativo ao Termo de Referência.

4- DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.1. O valor estimado da presente licitação é de:

Lote 01 - R\$ 2.235,59 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), Lote 02 - R\$ 2.725,34 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos) e Lote 03 - R\$ 5.792,97 (cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), apurados a partir de cotações de preço em pesquisa de mercado.

5- DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Participarão deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e art. 6º, do Decreto nº 8538/15.
- **5.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:



a) licitante declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal, sob pena de incidir no previsto parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

3

- **b)** licitante suspensa temporariamente do direito de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo;
- c) empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

6- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **6.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- **b)** responder as questões relacionadas ao certame;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) imprimir a ata da sessão;
- i) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- j) convocar o vendedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido:
- **k)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7- DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

Para se credenciarem, os interessados deverão procurar qualquer agência do Banco do Brasil e seguir os seguintes procedimentos:

- **7.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.
- **7.2.** As licitantes interessadas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.licitacoes-e.com.br.
- **7.2.1.** O credenciamento para participação em quaisquer certames poderá ser efetuado até 03 (três) dias úteis anteriores à data da realização do Pregão.
- **7.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



- **7.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificadas.
- **7.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **7.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **8.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- **8.2.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <u>www.licitacoese.com.br</u>, opção *"Acesso Identificado"*.
- **8.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.4.** A apresentação da proposta implica na **DECLARAÇÃO**, sob as penas legais, que a licitante possui as condições habilitatórias exigidas pela documentação constante do item 12 do presente Edital.

9- DA ABERTURA E PROCEDIMENTOS NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

- **9.1.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão do Pregão Eletrônico, na qual a PREGOEIRA procederá à abertura das propostas de preços recebidas respeitando-se o sigilo estabelecido pelo sistema passando a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **9.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado sobre o recebimento, o horário de registro e o valor, mantendo-se o sigilo a respeito da autoria.
- **9.3.** Serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar, sendo os demais classificados em segundo, terceiro e assim sucessivamente, conforme a ordem de recebimento.
- **9.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



9.5. A PREGOEIRA, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, encerrará a sessão pública mediante encaminhamento aos participantes de aviso de fechamento iminente dos lances.

5

- **9.6.** Após a expedição do aviso, o sistema prorrogará a duração da etapa, aleatoriamente, entre um e trinta minutos, findos os quais será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- **9.7.** O sistema informará a proposta de menor preço para o Lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- **9.8.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira *emitirá comunicado formal à licitante classificada em primeiro lugar* para que apresente a proposta comercial conforme item 10 e respectiva documentação listada no item 12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta ou lance que atenda o edital. Nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante, respeitada, a ordem de classificação e os termos do edital, para que seja obtido preço melhor.
- **9.9.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, e na legislação pertinente, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS

- **10.1.** As empresas licitantes deverão apresentar o **MENOR PREÇO** em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, fretes, seguros e todos os demais encargos porventura existentes.
- **10.2.** As negociações posteriores, após o encerramento dos lotes, não poderão sob nenhuma hipótese ultrapassar o valor do lance ofertado.
- **10.2.1.** A licitante deverá estar ciente de todas as normas e exigências fixadas neste edital e seus anexos, quando do lançamento da proposta de preços.
- 10.3. <u>A proposta de preços escrita e a documentação exigida no item 12</u> deverão ser enviadas em <u>01</u> (<u>um) único envelope fechado</u>, <u>no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento do certame</u>, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:
- "CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2019. RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, N° 42, ED. AMES, SALA 1003/1004/1005 (SETOR DE PROTOCOLO), CENTRO, VITÓRIA ES, CEP 29010-901."
- **10.4.** A proposta de preço a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:



a) identificação social, número do CNPJ, data, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

6

- **b)** discriminação detalhada do objeto licitado, contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas, de acordo com as especificações do Anexo I;
- c) preço unitário e total da proposta em real, expresso em algarismos e por extenso, com aproximação de até duas casas decimais após a vírgula. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
- d) declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.
- **10.5.** Serão rejeitadas as propostas que:
- a) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço;
- b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital;
- c) seja manifestamente inexequível, ou apresente valor incompatível para a licitação, por decisão da PREGOEIRA.

11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE PREÇOS

- 11.1. Serão rejeitadas as propostas que:
- a) contenha vícios ou ilegalidade;
- b) não apresentar as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- c) apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital (item 4.1), sendo que somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços cotados exceder os limites que trata este subitem;
- d) apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis; e
- e) não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.



- **11.2.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- **11.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º, do art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- **11.3.1.** Questionamentos à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- **11.3.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- **11.3.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada.
- **11.3.4.** Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
- **11.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **11.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- **11.6.** No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **11.7.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12- DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- **12.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar vigentes, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham data de validade, não sendo aceitos "*protocolos de entrega*" ou "*solicitação de documento*" em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- **12.2.** Serão exigidos os seguintes documentos:
- 12.2.1. Para Habilitação Jurídica:
 - I) <u>Empresário</u>: Cédula de identidade e registro comercial na repartição competente;
 - Sociedades empresárias: Contrato social e suas alterações (caso existam), ou sua consolidação, todos devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício;



III) <u>Sociedades simples:</u> Documento comprobatório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, contrato e instrumento da eleição da diretoria em exercício;

8

IV) <u>Empresa internacional em funcionamento no país:</u> Decreto de autorização devidamente arquivado;

12.2.2. Para Regularidade Fiscal:

- I) Comprovante de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- II) Regularidade com o FGTS;
- III) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- IV) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,** conforme inciso II, do art. 29, da Lei nº 8.666/93;
- V) Comprovante de inscrição junto ao CNPJ;
- VI) CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante;
- VIII) A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de **certidão fornecida pela Junta Comercial**, certificando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (IN nº 103/07-DNRC). Este documento é obrigatório, tendo em vista que trata-se de licitação exclusiva à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

12.2.3. Declarações:

- I) que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- II) de inexistência de fato impeditivo ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração;
- III) de elaboração independente de proposta; e
- **IV)** de que conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos da habilitação.

12.2.4. Documentos relativos à capacidade técnica:

- I) comprovação de que a licitante prestou serviço da mesma natureza do objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de **atestado de capacidade técnica** fornecido em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, devidamente assinado e carimbado.
- **12.2.4.1.** Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.



- **12.3.** A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para apresentação da documentação exigida, respeitadas as exceções legais.
- **12.3.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **12.3.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, as **microempresas e empresas de pequeno porte** possuem prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação sobre a conferência da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **12.3.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **12.4.** A inabilitação da licitante poderá acarretar na aplicação das sanções previstas no item 17.
- **12.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **12.6.** Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.
- **12.7.** A certidão que não estiver mencionando explicitamente o seu prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- **13.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- **13.2.** O prazo referente a possíveis impugnações é de até **02 (dois) dias úteis** antes da data <u>fixada para o término de recepção das propostas no sistema eletrônico</u>, devendo ser encaminhadas para o endereço eletrônico <u>cpl@coren-es.org.br</u>.
- 13.2.1. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **13.2.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 13.3. Será concedido o prazo de <u>24 (vinte e quatro) horas úteis</u>, contado a partir da declaração como "<u>vencedora</u>" a empresa arrematante, para os interessados em recorrer manifestarem imediata e



motivadamente a sua intenção, sendo esta submetida ao juízo de admissibilidade pela Pregoeira, que poderá aceitar ou, motivadamente, rejeitar, em campo próprio do sistema.

10

- **13.3.1.** Sendo aceita a intenção de recurso, a licitante dispõe do prazo de **03 (três) dias consecutivos** para apresentar as razões do recurso administrativo quanto à divulgação da licitante vencedora, ficando as demais, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **13.4.** A falta de manifestação imediata e devidamente fundamentada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.3., importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- **13.5.** Os recursos e as contrarrazões apresentados pelas licitantes deverão ser entregues no Coren-ES (Conselho Regional de Enfermagem do ES), no setor de Protocolo, localizado na rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed AMES, sala 1.108, Centro, Vitória ES, CEP 29010-901, das 08:30h às 11h e das 14h às 16:30h, em dias úteis ou através do endereço eletrônico <u>cpl@coren-es.org.br</u>.
- **13.6.** As licitantes poderão, de forma justificada, desistir das interposições das razões e contrarrazões do recurso. Ressalta-se que os prazos recursais atribuídos na sessão pública são para todos os itens que tiveram suas intenções acatadas. No entanto, as antecipações poderão ocorrer por item.
- **13.7.** Serão rejeitados os recursos meramente protelatórios e aqueles em que a fundamentação for deficiente ou interpostos após os respectivos prazos legais.
- **13.8.** Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo.
- **13.9.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso administrativo.
- **14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

15 - DO CONTRATO

15.1. Para o cumprimento do objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa vencedora.



15.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

11

- **15.3.** É facultado à Pregoeira, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.
- **15.4.** Após homologado o resultado deste Pregão, o Coren-ES convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de até **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- **15.5.** A execução completa do contrato só acontecerá quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame ou fizer declaração falsa, ficará impedida de licitar e ou contratar com o Coren-ES pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.2. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa dentre aquelas exigidas para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **17.2.1.** A licitante regularmente convocada terá um prazo de 3 (três) dias úteis para assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, contado da convocação formal da licitante vencedora pelo Coren-ES, na forma dos arts. 64 e 81, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.
- **17.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou ainda pela recusa injustificada da vencedora em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES, poderá ser aplicado à Licitante contratada, além das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:
- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para a execução do serviço;



b) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para a execução do objeto contratado, devido ao atraso injustificado no início da execução do mesmo, podendo ser cumulada com qualquer das demais sanções;

12

- c) multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato quando o serviço estiver em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na execução da execução do serviço discriminado no anexo I deste edital;
- **e) suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;
- g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.
- **17.3.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4) caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- **17.3.2.** A aplicação de sanções poderá alcançar a pessoa física dos sócios e administradores.
- **17.3.3.** Os valores das multas referidos nos itens acima serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente junto à CONTRATADA, em favor do Coren-ES. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.
- **17.4.** A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.
- **17.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se existente.
- **17.6.** Inexistindo garantia, ou sendo essa insuficiente, a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



17.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas em conjunto ou separadamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13

- **17.8.** As sanções previstas nesta cláusula poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- **18.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Coren-ES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **18.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **18.4.** É facultado à Pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **18.5.** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **18.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.7.** Todos os tributos e outros encargos serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.
- **18.8.** A Nota de Empenho só será emitida após consulta às regularidades exigidas para habilitação na licitação e verificação de eventual proibição para contratar com a Administração.



18.8.1. Caso sejam comprovadas pendências nas consultas citadas no item anterior, a Contratada será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização.

14

- **18.9.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira ou pela autoridade a ela superior.
- **18.10.** A participação da licitante implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- **18.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória.

Vitória/ES, 26 de fevereiro 2019.

LEIDIANI DORZENONI CARDOZO PREGOEIRA - COREN-ES

19. DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO:

- **19.1.** Autorizo a contratação do objeto deste edital e seus anexos, mediante a realização do competente procedimento licitatório.
- **19.2.** Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.
- **19.3.** Ficam aprovados este edital e seus anexos.

Vitória/ES, 26 de fevereiro 2019.

ANDRESSA BARCELLOS DE OLIVEIRA CONSELHEIRA PRESIDENTE COREN-ES



ANEXO I

15

TERMO DE REFERÊNCIA Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2°

1. Do objeto

1.1. Constitui objeto do presente Processo Licitatório a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de copa e cozinha, gêneros alimentícios e limpeza/higiene, em atendimento as necessidades da Sede e das Subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES. O contrato será de 12 meses com entregas quadrimestrais parceladas, dependendo das necessidades do Conselho e conforme especificações descritas nesse Termo de Referência.

2. Das justificativas da aquisição e quantidade

- **2.1.** O Coren-ES possui uma Sede e quatro Subseções, assim o objetivo da contratação é suprir os setores para propiciar a execução de suas atividades, repondo o estoque com entrega parcelada.
- **2.2.** As quantidades são definidas após análise do histórico de consumo, bem como previsões de novas demandas do Coren-ES e suas Subseções.
- **2.3.** Para calcular quantidades máximas foram consultadas as médias de consumo dos materiais no último anos, e através da maior média incluiu-se uma margem de segurança para suprir o estoque nos casos de aumento imprevisível do consumo, considerando também as rupturas no fornecimento dos referidos materiais.
- **2.4.** Por fim, considerando que a estrutura do Coren-ES está voltada para as rotinas internas da administração e externa de fiscalização, o Almoxarifado tem espaço reduzido, fazendo-se necessário o parcelamento da entrega.

3. Das especificações dos objetos e quantitativos

	LOTE 01 – COPA E COZINHA		
Item	Especificações Mínimas	Espécie	Quant.
01	Copo descartável, estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, resistente, de 1ª qualidade, com capacidade para 200 ml, que atenda a Norma ABNT NBR 14.865/2002. Caixa de papelão acondicionada com 25 embalagens plásticas (mangas) e com 100 unidades cada manga.	Caixa	12
02	Copo descartável, estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, resistente, de 1ª qualidade, com capacidade para 50 ml, que atenda a Norma ABNT NBR 14.865/2002. Caixa papelão acondicionada com 50 embalagens plástica (mangas) de 100 unidades cada manga.	Caixa	02
03	Ebulidor de líquidos (Mergulhão) médio, 2000 Watts, 110v (ou 127v), certificado pelo INMETRO, resistência blindadaem turbo inox 304, tamanho a partir de 29 cm e cabo de, no "mínimo, 1,5 mm de espessura.	Unidade	05



16

04 Filtro (café) de papel 103, 100% celulose, em embalagens com 30 unidades. Caixa 68 05 Garrafa térmica em pressão, corpo em inox, tampa na cor preta, capacidade para 1 Unidade 04 litro.. Lixeira de plástico de uso geral, capacidade 20 litros, tampa fixa acoplada a pedal. 06 Unidade 04 07 Lixeira de plástico de uso geral, capacidade 50 litros, tampa fixa acoplada a pedal. Unidade 02

	LOTE 02 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS							
Item	Especificações mínimas	Espécie	Quant.					
01	Açúcar, tipo cristal, pacote de 5kg. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	93					
02	Adoçante líquido, tipo SUCRALOSE ou XILITOL, em embalagem contendo 100 ml, de 1ª qualidade, devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, suas condições devem estar de acordo com a Resolução RDC 271/05 da Anvisa.	Unidade	10					
03	Café em pacote de 500 g, torrado e moído, homogêneo, embalagem a 'alto vácuo' laminado ou 'vácuo puro', torração escura, sem glúten e gordura saturada, com selo de pureza ABIC. Classificação Exportação, Premium, Intenso ou Extrafort. Com validade de, no mínimo, 12 meses a contar da entrega. Referência de qualidade do produto: Melita Extraforte, Pilão Extrafort, Três Corações Extrafort, 'ou de melhor qualidade'.	Unidade	120					

	LOTE 03 – LIMPEZA E HIGIENE		
Item	Especificações mínimas	Espécie	Quant.
01	Álcool etílico para limpeza de ambientes, tipo etílico, aparência visual líquido, limpido, isento de partículas, aplicação: limpeza, concentração mínima 46° INPM, com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA, frasco de 1 litro.	Unidade	50
02	Desodorizador de ambiente spray - 360 ml, diversos tipos de essência, validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega.	Unidade	03
03	Cloro puro, embalagem de 5 litros. 1ª qualidade.	Galão	25
04	Desinfetante bactericida superconcentrado embalagem com 05 litros. (Boa qualidade)	Unidade	22
05	Detergente líquido, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico.	Unidade	62
06	Sabonete líquido perfumado, embalagem 5 litros, PEROLADO, aroma: erva-doce, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis. Com registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	Unidade	16
07	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla-face 110 x 75 mm, não deforma.	Unidade	65
08	Limpador de uso geral/Multi-uso 500ML. Que garanta limpeza eficiente, contendo agentes biodegradáveis. Marca de Referência: Veja ou Mr. Músculo.	Unidade	60
09	Pano de copa felpudo, branco, liso, tamanho 40 cm x 70 cm.	Unidade	20



17

10 Pano para limpeza tipo saco (pano de chão), duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, Unidade 40 com alta absorção, de 1ª qualidade, medindo, no mínimo 80 cm x 50 cm. 11 Papel higiênico tipo especial sem perfume, papel absorvente de primeira qualidade, Pacote 63 folhas duplas, macio, fibras 100% naturais, na cor SUPER BRANCA, picotado. Pacote acondicionado com 4 rolos de 30m cada rolo. Papel higiênico tipo especial sem perfume, papel absorvente de primeira qualidade, 12 Pacote 15 fibras 100% naturais, na cor SUPER BRANCA, picotado. Pacote acondicionado com 8 rolos de 300m cada rolo. 13 Desodorizador sanitário (pedra sanitária) com suporte plástico para vaso sanitário; Unidade 40 aspecto físico de tablete sólido, essências em aromas diversos: lavanda, floral, eucalipto, etc. Peso líquido mínimo 20 g. 14 Rodo metálico, 50 cm borracha dupla, 1ª qualidade, borracha resistente. Unidade 05 15 Sabão em Pó 1 kg. Unidade 20 Marca de Referência: Omo ou com mesmo poder de limpeza. Unidade 20 16 Saco plástico para lixo, grosso, resistente, preto, 20 litros, politileno de alta densidade, 100 Unidades. 17 Saco plástico para lixo, grosso, resistente, preto, 60 litros, médio – 50 cm x 60 cm, Unidade 10 politileno de alta densidade, 100 Unidades. Saco plástico para lixo, grosso, resistente, preto, 100 litros – M5 105 cm x 85 cm, 18 Unidade 10 politileno de alta densidade, 100 Unidades. 19 Saponáceo em pó com detergente, 300 g. Unidade 02 20 Balde de plástico com capacidade 20 litros; alca de metal; material resistente. Unidade 02 Espanador de pena de avestruz, cabo de madeira, comprimento do cabo de 21 Unidade 02 aproximadamente 40 cm. Toalha de papel SUPER BRANCO para dispenser, macio, com alto poder de 22 200 Pacote absorção, fabricado com 100 %celulose virgem de altíssima qualidade, 23x21 cm, com duas dobras, pacote com 1.000 folhas. Acondicionados em embalagens de papel kraft, práticas e seguras.

4. Do local, prazo e condições de entrega

- **4.1.** Todos os itens, que deverão ser novos e estar em perfeito estado. Somente após ser verificado se as características e a qualidade atendem ao especificado no ITEM 3 deste Termo será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.
- **4.2.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- **4.3.** Definitivamente, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais impressos.
- **4.4.** Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento.
- **4.5.** Estando o material em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentado a existência de vícios ou defeitos, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-



lo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contadas da data e hora do recebimento pela contrata, da notificação expedida pelo Coren-ES.

18

- **4.6.** Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contrata incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação de penalidade e sanções previstas neste Termo, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- **4.7.** Ainda que recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado;
- **4.8**. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada.
 - **4.9.** A contratada não poderá subcontratar parte da execução do objeto ou sua totalidade.
 - **4.10.** O endereço para entrega dos bens estar dispostos no quadro a seguir:

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS							
Descrição	Endereço	Contato					
	Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901						

5. Da garantia do objeto

- **5.1.** O prazo mínimo de validade e garantia dos materiais será de 12 (doze) meses para cada unidade, a partir da data de recebimento definitivo dos itens, e deverá cobrir defeitos de fabricação, bem como os defeitos que surgirem durante o uso normal dos materiais, e vícios ocultos.
- **5.1.1.** O prazo de garantia supra é razoável e necessário, e corresponde também à validade mínima exigida, considerando que a vida útil dos itens desta natureza é compatível com o referido prazo, devendo-se considerar ainda que o efetivo rompimento de lacres das embalagens para uso dos itens, que dá início ao desgaste e depreciação do material;
- 5.2. Durante o prazo de garantia, o fornecedor fica obrigado a substituir o material que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação;
- **5.3.** Na hipótese do defeito apresentado ter sido ocasionado por mau uso, a empresa contratada deverá informar, por escrito, detalhadamente, o defeito do objeto que foi ocasionado por mau uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação;
- 5.4. O fornecedor deverá emitir um termo de garantia para cada lote entregue, contendo a relação de itens entregues, data de entrega, e prazo de garantia.



19

6. Das obrigações do contratante

- **6.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:
- **6.1.1.** Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências do Coren-ES para a entrega do objeto, proporcionando todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Termo de Referência;
 - **6.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- **6.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa;
- **6.1.4.** Comunicar à empresa, por escrito, eventuais anormalidades no fornecimento dos itens, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
- **6.1.5.** Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento;
- **6.1.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura;
 - **6.1.7.** Efetuar o pagamento conforme estabelecido;
 - **6.1.8.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

7. Das obrigações da contratada

- **7.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:
- **7.1.1.** Entregar os objetos de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos pelo Coren-ES;
- **7.1.2.** Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;
- **7.1.3.** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, enviando, sempre que solicitado pelo Coren-ES, os respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- **7.1.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;
- **7.1.5.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren-ES, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis:



- **7.1.6.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- **7.1.7.** Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do Coren-ES;
 - **7.1.8.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

20

- 7.1.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Coren-ES;
- 7.1.10. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Autarquia, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Coren-ES;
- 7.1.11. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Coren-ES ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei n.º 8.666/93;
- **7.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **7.1.13.** Entregar os materiais, objeto deste Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto.

8. Da Modalidade Licitatória e Fundamentação Legal

- **8.1.** 8.1 O objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **8.2** Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

9. Dos recursos orçamentários

- **9.1.** Serão utilizadas as dotações orçamentárias:
 - 1. <u>Material de Copa e Cozinha</u>: Código 6.2.2.1.1.01.33.90.030.009.
 - 2. Gêneros Alimentícios: Código 6.2.2.1.1.01.33.90.030.003.
 - 3. Materiais e Produtos de Limpeza e Higienização: Código 6.2.2.1.1.01.33.90.030.010.



21

10. Do pagamento

- **10.1.** O pagamento referente a cada entrega quadrimestral terá o prazo de até 05 (CINCO) dias após o adimplemento da obrigação da contratada e da apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente, sendo cada parcela liquidada conforme a entrega do material licitado, após expressa solicitação do contratante.
- **10.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- **10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - **10.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **10.6.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **10.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = ((6/100)/365)

I = 0.00016438



22

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. Do recebimento e critérios de aceitação dos objetos

- **11.1.** O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 11.1.1. Os materiais deverão estar em perfeito estado, serão recebidos e somente após ser verificado se as características e a qualidade atendem ao especificado no ITEM 3 deste Termo será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.
- **11.1.2. Provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas.
- **11.1.3. Definitivamente,** no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais impressos.
- **11.1.4.** Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento.
- 11.1.5. Estando o material em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentado a existência de vícios ou defeitos, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo máximo de dois (2) dias úteis, contadas da data e hora do recebimento pela contrata, da notificação expedida pelo Coren-ES.
- **11.1.6.** Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contrata incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação de penalidade e sanções previstas neste Termo, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.1.7.** Ainda que recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado;
- **11.1.8.** Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada.

12. Da Subcontratação

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. Da fiscalização

- **13.1.** A fiscalização do fornecimento do objeto deste Termo de Referência e seus anexos será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- **13.2.** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido, após a apreciação e parecer por parte do Gestor.
- **13.3.** Acompanhar a entrega produto, sustando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida.
 - **13.4.** Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto.
- **13.5.** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste Termo de Referência



23

14. Das sanções por inadimplemento

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- **b.** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.
- **14.2.** No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - a. Advertência;
- **b.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - **c.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - **d.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 14.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.
- **14.4.** A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.
- **14.5.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:
 - a. Não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **b.** Apresentar documentação falsa;
 - c. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - **d.** Não mantiver a proposta;
 - e. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



24

- f. Comportar-se de modo inidôneo;
- g. Fizer declaração falsa;
- **h.** Cometer fraude fiscal.
- **14.6.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada, somadas as de advertência, de suspensão temporária para licitar e de contratar com o Coren-ES, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- **14.7.** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

15. Sustentabilidade Ambiental

15.1. A Contratada deverá apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto na Instrução Normativa n° 01, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

16. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

16.1. Sandra Venturim – Chefe do Setor de Compras do Coren-ES – Portaria Coren-ES nº 177/2018.



25

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTO - LOTE 01

		LOTE	01 – COP	A E COZI	NHA						
				Painel	de Preços	Tec	Limp	D	PLH	Valor	Médio
Item	Especificações Mínimas	Espécie	Quant.	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
1	Copo descartável, estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, resistente, de 1º qualidade, com capacidade para 200 ml, que atenda a Norma ABNT NBR 14.865/2002. Caixa de papelão acondicionada com 25 embalagens plásticas (mangas) e com 100 unidades cada manga.		12	R\$ 72,25	R\$ 867,00	R\$ 73,75	R\$ 885,00	R\$ 75,50	R\$ 906,00	R\$ 73,83	R\$ 886,00
2	Copo descartável, estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, resistente, de 1º qualidade, com capacidade para 50 ml, que atenda a Norma ABNT NBR 14.865/2002. Caixa papelão acondicionada com 50 embalagens plástica (mangas) de 100 unidades cada manga.	Caixa	2	R\$ 78,50	R\$ 157,00	R\$ 99,50	R\$ 199,00	R\$ 80,50	R\$ 161,00	R\$ 86,17	R\$ 172,33
3	Ebulidor de líquidos (Mergulhão) médio, 2000 Watts, 110v (ou 127v), certificado pelo INMETRO, resistência blindadaem turbo inox 304, tamanho a partir de 29 cm e cabo de, no "mínimo, 1,5 mm de espessura.		5	R\$ 29,90	R\$ 149,50	R\$ 19,10	R\$ 95,50	R\$ 24,98	R\$ 124,90	R\$ 24,66	R\$ 123,30
4	Filtro (café) de papel 103, 100% celulose, em embalagens com 30 unidades.	Caixa	68	R\$ 2,75	R\$ 187,00	R\$ 3,16	R\$ 214,88	R\$ 2,75	R\$ 187,00	R\$ 2,89	R\$ 196,29
5	Garrafa térmica em pressão, corpo em inox, tampa na cor preta, ampola de vidro, 1 litro.	Unidade	4	R\$ 75,97	R\$ 303,88	R\$ 89,90	R\$ 359,60	R\$ 77,65	R\$ 310,60	R\$ 81,17	R\$ 324,69
6	Lixeira de plástico de uso geral, capacidade 20 litros, tampa fixa acoplada a pedal.	Unidade	4	R\$ 97,50	R\$ 390,00	R\$ 68,54	R\$ 274,16	R\$ 95,00	R\$ 380,00	R\$ 87,01	R\$ 348,05
7	Lixeira de plástico de uso geral, capacidade 50 litros, tampa fixa acoplada a pedal.	Unidade	2	R\$ 75,50	R\$ 151,00	R\$ 112,03	R\$ 224,06	R\$ 89,85	R\$ 179,70	R\$ 92,46	R\$ 184,92
	Valores Totais do Lote 01				R\$ 2.205,38		R\$ 2.252,20		R\$ 2.249,20	R\$ 448,19	R\$ 2.235,59

PLANILHA DE CUSTO - LOTE 02

	LO	TE 02 – 0	GÊNERO	S ALIME	NTÍCIOS						
				Painel e	le Preços	Tec	Limp	D	PLH	Valor	Médio
Item	Especificações Mínimas	Espécie	Quant.	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
1	Açúcar, tipo cristal, pacote de 5kg. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	93	R\$ 7,88	R\$ 732,84	R\$ 13,68	R\$ 1.272,24	R\$ 12,35	R\$ 1.148,55	R\$ 11,30	R\$ 1.051,21
2	Adoçante líquido, tipo SUCRALOSE ou XILITOL, em embalagem contendo 100 ml, de 1º qualidade, devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, suas condições devem estar de acordo com a Resolução RDC 271/05 da Anvisa.	Unidade	10	R\$ 10,68	R\$ 106,80	R\$ 14,64	R\$ 146,40	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 11,77	R\$ 117,73
3	Café em pacote de 500 g, torrado e moido, homogêneo, embalagem a 'alto vácuo' laminado ou 'vácuo puro', torração escura, sem glúten e gordura saturada, com selo de pureza ABIC. Classificação Exportação, Premium, Intenso ou Extrafort. Com validade de, no mínimo, 12 meses a contar da entrega. Referência de qualidade do produto: Melita Extraforte, Pilão Extrafort, Três Corações Extrafort, 'ou de melhor qualidade'.	Unidade	120	R\$ 12,48	R\$ 1.497,60	R\$ 13,28	R\$ 1.593,60	R\$ 13,15	R\$ 1.578,00	R\$ 12,97	R\$ 1.556,40
	Valores Totais do Lote 02				R\$ 2.337,24		R\$ 3.012,24		R\$ 2.826,55	R\$ 36,05	R\$ 2.725,34



26

PLANILHA DE CUSTO - LOTE 03

	1	LOTE 03	– LIMPI	EZA E HIC	GIENE						
	P		Painel e	de Preços	Tec Limp		DPLH		Valor Médio		
Item	Especificações Minimas	Espécie	Quant.	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
1	Álcool etilico para limpeza de ambientes, tipo etilico, aparência visual líquido, limpido, isento de partículas, aplicação: limpeza, concentração mínima 46º INPM, com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA, frasco de 1 litro.	Unidade	50	R\$ 4,64	R\$ 232,00	R\$ 5,77	R\$ 288,50	R\$ 4,77	R\$ 238,50	R\$ 5,06	R\$ 253,00
2	Desodorizador de ambiente spray - 360 ml, diversos tipos de essência, validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega.	Unidade	3	R\$ 7,39	R\$ 22,17	R\$ 7,56	R\$ 22,68	R\$ 6,95	R\$ 20,85	R\$ 7,30	R\$ 21,90
3	Cloro puro, embalagem de 5 litros. 1º qualidade.	Galão	25	R\$ 13,36	R\$ 334,00	R\$ 8,25	R\$ 206,25	R\$ 11,46	R\$ 286,50	R\$ 11,02	R\$ 275,58
4	Desinfetante bactericida superconcentrado embalagem com 05 litros. (Boa qualidade)	Unidade	22	R\$ 12,00	R\$ 264,00	R\$ 57,59	R\$ 1.266,98	R\$ 11,15	R\$ 245,30	R\$ 26,91	R\$ 592,09
5	Detergente líquido, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico.	Unidade	62	R\$ 1,50	R\$ 93,00	R\$ 2,04	R\$ 126,48	R\$ 1,85	R\$ 114,70	R\$ 1,80	R\$ 111,39
6	Sabonete líquido perfumado, embalagem 5 litros, PEROLADO, aroma: erva-doce, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis. Com registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	Unidade	16	R\$ 13,77	R\$ 220,32	R\$ 14,57	R\$ 233,12	R\$ 13,71	R\$ 219,36	R\$ 14,02	R\$ 224,27
7	Esponja multiúso, antibactérias, dupla face 110 x 75 mm, não deforma.	Unidade	65	R\$ 1,10	R\$ 71,50	R\$ 0,80	R\$ 52,00	R\$ 0,45	R\$ 29,25	R\$ 0,78	R\$ 50,92
8	Limpador de uso geral/Multiúso 500ML. Que garanta limpeza eficiente, contendo agentes biodegradáveis. Marca de Referência: Veja ou Mr. Músculo.	Unidade	60	R\$ 2,23	R\$ 133,80	R\$ 4,11	R\$ 246,60	R\$ 4,45	R\$ 267,00	R\$ 3,60	R\$ 215,80
9	Pano de copa felpudo, branco, liso, tamanho 40 cm x 70 cm.	Unidade	20	R\$ 1,80	R\$ 36,00	R\$ 3,40	R\$ 68,00	R\$ 2,70	R\$ 54,00	R\$ 2,63	R\$ 52,67
10	Pano para limpeza tipo saco (pano de chão), duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, de 1º qualidade, medindo, no mínimo 80 cm x 50 cm.	Unidade	40	R\$ 2,54	R\$ 101,60	R\$ 4,15	R\$ 166,00	R\$ 3,55	R\$ 142,00	R\$ 3,41	R\$ 136,53
11	Papel higiênico tipo especial sem perfume, papel absorvente de primeira qualidade, folhas duplas, macio, fibras 100% naturais, na cor SUPER BRANCA, picotado. Pacote acondicionado com 4 rolos de 30m cada rolo.	Pacote	63	R\$ 3,30	R\$ 207,90	R\$ 4,94	R\$ 311,22	R\$ 2,89	R\$ 182,07	R\$ 3,71	R\$ 233,73
12	Papel higiênico tipo especial sem perfume, papel absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais, na cor SUPER BRANCA, picotado. Pacote acondicionado com 8 rolos de 300m cada rolo.	Pacote	15	R\$ 39,27	R\$ 589,05	R\$ 33,84	R\$ 507,60	R\$ 37,50	R\$ 562,50	R\$ 36,87	R\$ 553,05
13	Desodorizador sanitário (pedra sanitária) com suporte plástico para vaso sanitário; aspecto físico de tablete sólido, essências em aromas diversos: lavanda, floral, eucalipto, etc. Peso líquido mínimo 20 g.	Unidade	40	R\$ 1,27	R\$ 50,80	R\$ 1,32	R\$ 52,80	R\$ 1,37	R\$ 54,80	R\$ 1,32	R\$ 52,80
14	Rodo plástico, 50 cm borracha dupla, 1º qualidade, borracha resistente.	Unidade	5	R\$ 8,13	R\$ 40,65	R\$ 12,42	R\$ 62,10	R\$ 7,36	R\$ 36,80	R\$ 9,30	R\$ 46,52
15	Sabão em Pó 1 kg. Marca de Referência: Omo ou com mesmo poder de limpeza.	Unidade	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00	R\$ 9,32	R\$ 186,40	R\$ 5,35	R\$ 107,00	R\$ 8,19	R\$ 163,80
16	Saco plástico para lixo, grosso, resistente, preto, 20 litros, politileno de alta densidade, 100 Unidades.	Unidade	20	R\$ 8,22	R\$ 164,40	R\$ 8,30	R\$ 166,00	R\$ 9,66	R\$ 193,20	R\$ 8,73	R\$ 174,53
17	Saco plástico para lixo, grosso, resistente, preto, 60 litros, médio $-$ 50 cm x 60 cm, politileno de alta densidade, 100 Unidades.	Unidade	10	R\$ 15,85	R\$ 158,50	R\$ 12,53	R\$ 125,30	R\$ 11,60	R\$ 116,00	R\$ 13,33	R\$ 133,27
18	Saco plástico para lixo, grosso, resistente, preto, 100 litros – M5 105 cm x 85 cm, politileno de alta densidade, 100 Unidades.	Unidade	10	R\$ 24,74	R\$ 247,40	R\$ 35,69	R\$ 356,90	R\$ 24,05	R\$ 240,50	R\$ 28,16	R\$ 281,60
5	Saponáceo em pó com detergente, 300 g.	Unidade	2	R\$ 3,29	R\$ 6,58	R\$ 2,90	R\$ 5,80	R\$ 3,60	R\$ 7,20	R\$ 3,26	R\$ 6,53
20	Balde de plástico com capacidade 20 litros; alça de metal; material resistente.	Unidade	2	R\$ 7,97	R\$ 15,94	R\$ 16,36	R\$ 32,72	R\$ 8,15	R \$ 16,30	R\$ 10,83	R\$ 21,65
21	Espanador de pena de avestruz, cabo de madeira, comprimento do cabo de aproximadamente 40 cm.	Unidade	2	R\$ 10,24	R\$ 20,48	R\$ 13,28	R\$ 26,56	R\$ 9,49	R\$ 18,98	R\$ 11,00	R\$ 22,01
22	Toalha de papel SUPER BRANCO para dispenser, macio, com alto poder de absorção, fabricado com 100 %celulose virgem de altíssima qualidade, interfolhado, 23x21 cm, com duas dobras, pacolte com 1.000 folhas. Acondicionados em embalagens de papel kraft, práticas e seguras.	Pacote	200	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00	R\$ 10,24	R\$ 2.048,00	R\$ 10,85	R\$ 2.169,33
	Valores Totais do Lote 03				R\$ 5.368,09		R\$ 6.810,01		R\$ 5.200,81	R\$ 222,08	R\$ 5.792,97



ANEXO III

27

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO - LOTE 01

(em papel timbrado da proponente)

- **1.**Contrato de 12 (doze) meses com fornecimento de forma fracionada: três entregas, sendo uma entrega imediata e as outras duas quadrimestrais, conforme necessidade do Coren-ES;
- 2. A primeira entrega em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato;
- **3.** As demais entregas serão em data e horário a ser combinado, na Sede do Coren: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames 11º andar sala 1116, Centro, Vitória/ES.

	LOTE 01 – COPA E COZINHA						
Item	Especificações Mínimas	Espécie	Quant.	Valor Unitário	Valor Total		
01	Copo descartável, estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, resistente, de 1ª qualidade, com capacidade para 200 ml, que atenda a Norma ABNT NBR 14.865/2002. Caixa de papelão acondicionada com 25 embalagens plásticas (mangas) e com 100 unidades cada manga.	Caixa	12				
02	Copo descartável, estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, resistente, de 1ª qualidade, com capacidade para 50 ml, que atenda a Norma ABNT NBR 14.865/2002. Caixa papelão acondicionada com 50 embalagens plástica (mangas) de 100 unidades cada manga.	Caixa	02				
03	Ebulidor de líquidos (Mergulhão) médio, 2000 Watts, 110v (ou 127v), certificado pelo INMETRO, resistência blindadaem turbo inox 304, tamanho a partir de 29 cm e cabo de, no "mínimo, 1,5 mm de espessura.	Unidade	05				
04	Filtro (café) de papel 103, 100% celulose, em embalagens com 30 unidades.	Caixa	68				
07	Garrafa térmica em pressão, corpo em inox, tampa na cor preta, ampola de vidro.	Unidade	04				
08	Lixeira de plástico de uso geral, capacidade 20 litros, tampa fixa acoplada a pedal.	Unidade	04				
09	Lixeira de plástico de uso geral, capacidade 50 litros, tampa fixa acoplada a pedal.	Unidade	02				

Nome da empresa:	
Data:	

- 1. Atestamos que na nossa proposta já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições e seguros, de modo a constituírem o valor acima a única e total aquisição.
- 2. Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias.



28

3. DADOS: Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados: Razão Social:_____ _____ I.E. _____ I.M. ____ CNPJ: Endereço eletrônico (e-mail): Tel/Fax: Endereço:____
 Cidades:
 UF:
 CEP:
 Banco: Agência: C/C: 4. Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato: Endereço:____ Cidade: UF: CEP: CPF: Cargo/Função: Carteira de identificação nº: _____Expedidor:____ Naturalidade:____ Nacionalidade:

Assinatura



MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO - LOTE 02

29

(em papel timbrado da proponente)

- **1.** Contrato de 12 (doze) meses com fornecimento de forma fracionada: três entregas, sendo uma entrega imediata e as outras duas quadrimestrais, conforme necessidade do Coren-ES;
- 2. A primeira entrega em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato;

Nome da empresa:

3. As demais entregas serão em data e horário a ser combinado, na Sede do Coren: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames – 11º andar – sala 1116, Centro, Vitória/ES.

	LOTE 02 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
Item	Especificações mínimas	Espécie	Quant.	Valor Unitário	Valor Total		
01	Açúcar, tipo cristal, pacote de 5kg. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	93				
02	Adoçante líquido, tipo SUCRALOSE ou XILITOL, em embalagem contendo 100 ml, de 1ª qualidade, devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, suas condições devem estar de acordo com a Resolução RDC 271/05 da Anvisa.	Unidade	10				
03	Café em pacote de 500 g, torrado e moído, homogêneo, embalagem a 'alto vácuo' laminado ou 'vácuo puro', torração escura, sem glúten e gordura saturada, com selo de pureza ABIC. Classificação Exportação, Premium, Intenso ou Extrafort. Com validade de, no mínimo, 12 meses a contar da entrega. Referência de qualidade do produto: Melita Extraforte, Pilão Extrafort, Três Corações Extrafort, 'ou de melhor qualidade'.	Unidade	120				

Data:			
1. Atestamos que na	nossa proposta já estão	o incluídas todas as despesas	s diretas e indiretas, impostos,
beneficios, tributos, co	entribuições e seguros, de	e modo a constituírem o valor a	acima a única e total aquisição.
2. Esta proposta tem v	alidade de 30 (trinta) dias	S.	
3. DADOS: Caso sej	amos a proposta venceo	dora e transcorridos todos os	trâmites legais desta licitação,
comprometemo-nos a	assinar o Contrato no p	orazo determinado no docume	nto de convocação e, para esse
fim, fornecemos os seg	guintes dados:		_
Razão Social:			
CNPJ:	I.E	I.M	
Endereço eletrônico (e	-mail):		
Tel/Fax:			



Endereço: Cidades:	UF:	CEP:
Banco:	Agência:	C/C:
4. Dados do Repres	entante Legal da Empro	esa para assinatura do Contrato:
Nome:		
Endereço:		
CEP:		
CPF:		
Cargo/Função:		
Carteira de identifica	ação nº:	Expedidor:
Nacionalidade:		
_		
		Assinatura

30



MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO - LOTE 03

31

(em papel timbrado da proponente)

- **1.**Contrato de 12 (doze) meses com fornecimento de forma fracionada: três entregas, sendo uma entrega imediata e as outras duas quadrimestrais, conforme necessidade do Coren-ES;
- 2. A primeira entrega em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato;
- **3.** As demais entregas serão em data e horário a ser combinado, na Sede do Coren: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames 11º andar sala 1116, Centro, Vitória/ES.

LOTE 03 – LIMPEZA E HIGIENE						
Item	1 ,		Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
01	Álcool etílico para limpeza de ambientes, tipo etílico, aparência visual líquido, limpido, isento de partículas, aplicação: limpeza, concentração mínima 46º INPM, com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA, frasco de 1 litro.	Unidade	50			
02	Desodorizador de ambiente spray - 360 ml, diversos tipos de essência, validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega.	Unidade	03			
03	Cloro puro, embalagem de 5 litros. 1ª qualidade.	Galão	25			
04	Desinfetante bactericida superconcentrado embalagem com 05 litros. (Boa qualidade)	Unidade	22			
05	Detergente líquido, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico.	Unidade	62			
06	Sabonete líquido perfumado, embalagem 5 litros, PEROLADO, aroma: erva-doce, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis. Com registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	Unidade	16			
07	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla-face 110 x 75 mm, não deforma.	Unidade	65			
08	Limpador de uso geral/Multi-uso 500ML. Que garanta limpeza eficiente, contendo agentes biodegradáveis. Marca de Referência: Veja ou Mr. Músculo.	Unidade	60			
09	Pano de copa felpudo, branco, liso, tamanho 40 cm x 70 cm.	Unidade	20			
10	Pano para limpeza tipo saco (pano de chão), duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, de 1ª qualidade, medindo, no mínimo 80 cm x 50 cm.	Unidade	40			
11	Papel higiênico tipo especial sem perfume, papel absorvente de primeira qualidade, folhas duplas, macio, fibras 100% naturais, na cor SUPER BRANCA, picotado. Pacote acondicionado com 4 rolos de 30m cada rolo.	Pacote	63			



32

12	Papel higiênico tipo especial sem perfume, papel	Pacote	15	
12	absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais,	1 acole	13	
	na cor SUPER BRANCA, picotado. Pacote			
	acondicionado com 8 rolos de 300m cada rolo.			
13	Desodorizador sanitário (pedra sanitária) com suporte	Unidade	40	
13	plástico para vaso sanitário; aspecto físico de tablete	Omade	10	
	sólido, essências em aromas diversos: lavanda, floral,			
	eucalipto, etc. Peso líquido mínimo 20 g.			
14	Rodo plástico, 50 cm borracha dupla, 1ª qualidade,	Unidade	05	
	borracha resistente.			
15	Sabão em Pó 1 kg.	Unidade	20	
	Marca de Referência: Omo ou com mesmo poder de			
	limpeza.			
16	Saco plástico para lixo, grosso, resistente, preto, 20	Unidade	20	
	litros, politileno de alta densidade, 100 Unidades.			
17	Saco plástico para lixo, grosso, resistente, preto, 60	Unidade	10	
1,	litros, médio – 50 cm x 60 cm, politileno de alta		10	
	densidade, 100 Unidades.			
18	Saco plástico para lixo, grosso, resistente, preto, 100	Unidade	40	
	litros – M5 105 cm x 85 cm, politileno de alta densidade,			
	100 Unidades.			
19	Saponáceo em pó com detergente, 300 g.	Unidade	02	
20	Balde de plástico com capacidade 20 litros; alça de	Unidade	02	
	metal; material resistente.			
21	Espanador de pena de avestruz, cabo de madeira,	Unidade	02	
	comprimento do cabo de aproximadamente 40 cm.			
22	Toalha de papel SUPER BRANCO para dispenser,	Pacote	200	
	macio, com alto poder de absorção, fabricado com 100			
	%celulose virgem de altíssima qualidade, interfolhado,			
	23x21 cm, com duas dobras, pacolte com 1.000 folhas.			
	Acondicionados em embalagens de papel kraft, práticas			
	e seguras.			

Data:			
1. Atestamos que na	nossa proposta já estão	incluídas todas as desp	esas diretas e indiretas, impostos,
benefícios, tributos, con	ntribuições e seguros, de	modo a constituírem o val	lor acima a única e total aquisição.
2. Esta proposta tem va	lidade de 30 (trinta) dias		
3. DADOS: Caso seja	mos a proposta venced	ora e transcorridos todos	s os trâmites legais desta licitação,
comprometemo-nos a a	assinar o Contrato no pi	razo determinado no docu	umento de convocação e, para esse
fim, fornecemos os seg	uintes dados:		
Razão Social:			
CNPJ:	I.E	I.M	
Endereço eletrônico (e-	mail):		
Tal/Fax:			

Nome da empresa:



Cidades:	UF:	CEP:
Banco:	Agência:	C/C:
4. Dados do Repre	sentante Legal da Empre	esa para assinatura do Contrato
Nome:		
Endereço:		
CEP:		UF:
		Expedidor:
Nacionalidade:		
		ssinatura

33



34

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO - LOTE 01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA/HIGIENE, PARA ATENDER A SEDE E AS SUBSEÇÕES DO COREN-ES, EM VITÓRIA/ES - LOTE 01.

CO	NSELH	O REGIONA	L DE ENFEF	RMAGEM I	OO ESPÍRITO SA	ANTO - C	COREN-I	ES, ins	crito no
CNP	J sob o	nº. 08.332.733	/0001-35, com	sede na Rua	Alberto de Oliveir	ra Santos, 1	n° 42, 11°	andar,	Centro,
Vitó	ria – ES	S, CEP 29010-9	01, adiante der	nominado sin	nplesmente CONT	RATANTI	E, neste a	to repre	esentado
por	sua	Conselheira	Presidente,	(NOME),	(QUALIFICAÇÂ	<u>ÃO)</u> , de	outro	a	empresa
					, inscrita no Cl	NPJ sob o	n°	_, com	sede na
					CONTRATADA				
			<u> UALIFICAÇÂ</u>	(O), de acord	do com os termos	do PREGA	ÃO ELE	TRÔN	ICO Nº
002/	2019, P	ROCESSO N	° 2588/2018, L	OTE 01, acc	ordam em celebrar	o presente	contrato	que ter	rá forma
	xecução scritas a		-se-á pela Lei	Federal 8.66	6/93 de 21/06/93 e	suas alter	rações, e	pelas c	láusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de copa e cozinha, gêneros alimentícios e limpeza/higiene, para atender a sede e as Subseções do Coren-ES, em Vitória/ES – Lote 01, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), cuja cópia segue em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 002/2019, o Processo nº 2588/2018 e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA OUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



5.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, limitada a vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Conforme Termo de Referência em anexo.

35

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1. 10.1.** O pagamento referente a cada entrega quadrimestral terá o prazo de até 05 (CINCO) dias após o adimplemento da obrigação da contratada e da apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente, sendo cada parcela liquidada conforme a entrega do material licitado, após expressa solicitação do contratante. Conforme Termo de Referência em anexo.
- **6.2.** Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.
- **6.3.** O pagamento será efetuado mensalmente, após o atesto do Fiscal do Contrato na Fatura, relativo aos serviços efetivamente executados no período e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Relatório Mensal dos Serviços Executados.
- **6.4.** O prazo de pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do atesto da Nota fiscal/Fatura. A nota fiscal deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº. 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa 03/2009 SLTI/MPOG.
- **6.4.1.** A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, e deverá constar o número da nota de empenho, ordem de serviço/compras, número do contrato, número do processo e número do Pregão (se for o caso), mencionar se é optante pelo simples nacional e todas as informações do contratante, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, atestá-la.
- **6.4.2.** O documento de cobrança deve conter os seguintes dados: Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo Sistema Cofen/Conselhos Regionais Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73 Sede: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1116 Ed. AMES Vitória-ES, CEP 29.010-901 Tel (27) 3223-7768 e outras conforme a Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira
- **6.5.** O pagamento será efetuado por serviço prestado, por meio de boleto/bloqueto bancário e/ou creditada em conta-corrente da Contratada, indicada na proposta e/ou Nota Fiscal, através de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.
- **6.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100) 365EM = I x N x VP, onde:



I = Índice de atualização financeira;

36

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- **6.7.** Não caberá pagamento de atualização financeira à Contratada caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.
- **6.8.** A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação implicará na sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- **6.9.** Caso a Contratada goze de algum beneficio fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.
- **6.10.** O Coren-ES reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007 ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.
- **6.11.** Após apresentada a referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar ao Coren-ES qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.
- **6.12.** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Coren-ES.
- **6.13.** Se, por qualquer motivo alheio à vontade do Coren-ES for paralisada a prestação do serviço o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- **6.14.** No caso de pendência de liquidação de obrigações pela Contratada, em virtude de penalidades impostas o Coren-ES poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **6.15.** A execução do objeto contratado seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA.

7.1. 4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.030.021 – Material de Copa e Cozinha.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado.



37

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- **9.1.** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES (item 15.4 do edital), poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:
- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para a execução do serviço;
- **b) multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para a execução do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** no início da execução do mesmo, podendo ser cumulada com qualquer das demais sanções;
- c) multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato quando a execução do serviço estiver em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na prestação do serviço discriminado no anexo I do edital, Termo de Referência;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;
- g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.
- **9.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4 do edital) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **10.1.** A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.
- 10.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:
- a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;



b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren-ES;

- c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.
- 10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.4.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.
- **10.5.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

- **11.1.** No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa do serviço prestado, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.
- § 1º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.</u>

12.1. A **CONTRATADA** manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- **13.1.** As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.
- **13.2.** E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória - ES, de	de 2019
------------------	---------

38



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO – LOTE 02

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA/HIGIENE, PARA ATENDER A SEDE E AS SUBSEÇÕES DO COREN-ES, EM VITÓRIA/ES - LOTE 02.

39

COI	NSELH	O REGIONA	L DE ENFE	RMAGEM I	OO ESPÍRITO	SANTO	- COR	EN-ES, ir	iscrito no
CNF	J sob o	nº. 08.332.733	/0001-35, com	sede na Rua	Alberto de Oli	veira San	tos, nº 42	, 11° anda	r, Centro,
Vitó	ria – ES	S, CEP 29010-9	01, adiante der	nominado sin	nplesmente CO	NTRATA	NTE, ne	ste ato rep	resentado
por	sua	Conselheira	Presidente,	(NOME),	(QUALIFICA	<u> AÇÃO),</u>	de ou	ıtro a	empresa
					, inscrita no	CNPJ so	ob o nº	, cor	n sede na
					CONTRATA				
			<u> UALIFICAÇÃ</u>	<u>ÃO)</u> , de acore	do com os term	os do PR	REGÃO 1	ELETRÔ!	NICO Nº
002/	2019, P	PROCESSO N	° 2588/2018, L	OTE 02, acc	ordam em celeb	rar o pres	sente cont	rato que t	erá forma
de e	xecução	direta e reger	-se-á pela Lei	Federal 8.66	6/93 de 21/06/9	93 e suas	alteraçõe	s, e pelas	cláusulas
trans	scritas a	baixo:							

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de copa e cozinha, gêneros alimentícios e limpeza/higiene, para atender a sede e as Subseções do Coren-ES, em Vitória/ES – Lote 02, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), cuja cópia segue em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 002/2019, o Processo nº 2588/2018 e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA OUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



5.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, limitada a vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Conforme Termo de Referência em anexo.

40

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1. 10.1.** O pagamento referente a cada entrega quadrimestral terá o prazo de até 05 (CINCO) dias após o adimplemento da obrigação da contratada e da apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente, sendo cada parcela liquidada conforme a entrega do material licitado, após expressa solicitação do contratante. Conforme Termo de Referência em anexo.
- **6.2.** Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.
- **6.3.** O pagamento será efetuado mensalmente, após o atesto do Fiscal do Contrato na Fatura, relativo aos serviços efetivamente executados no período e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Relatório Mensal dos Serviços Executados.
- **6.4.** O prazo de pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do atesto da Nota fiscal/Fatura. A nota fiscal deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº. 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa 03/2009 SLTI/MPOG.
- **6.4.1.** A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, e deverá constar o número da nota de empenho, ordem de serviço/compras, número do contrato, número do processo e número do Pregão (se for o caso), mencionar se é optante pelo simples nacional e todas as informações do contratante, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, atestá-la.
- **6.4.2.** O documento de cobrança deve conter os seguintes dados: Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo Sistema Cofen/Conselhos Regionais Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73 Sede: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1116 Ed. AMES Vitória-ES, CEP 29.010-901 Tel (27) 3223-7768 e outras conforme a Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira
- **6.5.** O pagamento será efetuado por serviço prestado, por meio de boleto/bloqueto bancário e/ou creditada em conta-corrente da Contratada, indicada na proposta e/ou Nota Fiscal, através de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.
- **6.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100) 365EM = I x N x VP, onde:



I = Índice de atualização financeira;

41

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- **6.7.** Não caberá pagamento de atualização financeira à Contratada caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.
- **6.8.** A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação implicará na sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- **6.9.** Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.
- **6.10.** O Coren-ES reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007 ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.
- **6.11.** Após apresentada a referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar ao Coren-ES qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.
- **6.12.** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Coren-ES.
- **6.13.** Se, por qualquer motivo alheio à vontade do Coren-ES for paralisada a prestação do serviço o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- **6.14.** No caso de pendência de liquidação de obrigações pela Contratada, em virtude de penalidades impostas o Coren-ES poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **6.15.** A execução do objeto contratado seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA.

7.1. 4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.030.006 – Gêneros Alimentícios.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado.



42

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- **9.1.** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES (item 15.4 do edital), poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:
- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para a execução do serviço;
- **b) multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para a execução do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** no início da execução do mesmo, podendo ser cumulada com qualquer das demais sanções;
- c) multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato quando a execução do serviço estiver em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na prestação do serviço discriminado no anexo I do edital, Termo de Referência;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;
- g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.
- **9.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4 do edital) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **10.1.** A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.
- 10.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:
- a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;



b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren-ES;

- c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.
- 10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.4.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.
- **10.5.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

- **11.1.** No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa do serviço prestado, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.
- § 1º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.</u>

12.1. A **CONTRATADA** manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- **13.1.** As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.
- **13.2.** E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória - ES, _	de	de 2019
-----------------	----	---------

43



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO - LOTE 03

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA/HIGIENE, PARA ATENDER A SEDE E AS SUBSEÇÕES DO COREN-ES, EM VITÓRIA/ES - LOTE 03.

44

COI	NSELH	O REGIONA	L DE ENFEF	RMAGEM I	OO ESPÍRITO S.	ANTO - C	OREN-ES	s, inscrito n	О
CNF	J sob o	nº. 08.332.733	/0001-35, com	sede na Rua	Alberto de Olivei	ra Santos, n	° 42, 11° a	ındar, Centro),
Vitó	ria – ES	S, CEP 29010-9	01, adiante der	nominado sin	plesmente CONT	RATANTE	, neste ato	representad	o
por	sua	Conselheira	Presidente,	(NOME),	(QUALIFICAÇ	<u>ÃO)</u> , de	outro	a empres	sa
					, inscrita no C	NPJ sob o 1	1°,	com sede n	ıa
					CONTRATADA				
			<u>UALIFICAÇÂ</u>	(O), de acoro	do com os termos	do PREGÃ	O ELET	RÔNICO N	10
002/	2019, P	PROCESSO N	° 2588/2018, L	OTE 03, acc	ordam em celebrar	o presente	contrato q	ue terá form	ıa
de e	xecução	direta e reger	-se-á pela Lei	Federal 8.66	6/93 de 21/06/93	e suas altera	ıções, e pe	elas cláusula	lS
trans	scritas a	baixo:							

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de copa e cozinha, gêneros alimentícios e limpeza/higiene, para atender a sede e as Subseções do Coren-ES, em Vitória/ES – Lote 03, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), cuja cópia segue em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 002/2019, o Processo nº 2588/2018 e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.</u>

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO</u>

5.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, limitada a vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Conforme Termo de Referência em anexo.



45

CLÁUSULA SEXTA - DO PRECO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1. 10.1.** O pagamento referente a cada entrega quadrimestral terá o prazo de até 05 (CINCO) dias após o adimplemento da obrigação da contratada e da apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente, sendo cada parcela liquidada conforme a entrega do material licitado, após expressa solicitação do contratante. Conforme Termo de Referência em anexo.
- **6.2.** Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.
- **6.3.** O pagamento será efetuado mensalmente, após o atesto do Fiscal do Contrato na Fatura, relativo aos serviços efetivamente executados no período e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Relatório Mensal dos Serviços Executados.
- **6.4.** O prazo de pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do atesto da Nota fiscal/Fatura. A nota fiscal deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº. 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa 03/2009 SLTI/MPOG.
- **6.4.1.** A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, e deverá constar o número da nota de empenho, ordem de serviço/compras, número do contrato, número do processo e número do Pregão (se for o caso), mencionar se é optante pelo simples nacional e todas as informações do contratante, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, atestá-la.
- **6.4.2.** O documento de cobrança deve conter os seguintes dados: Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo Sistema Cofen/Conselhos Regionais Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73 Sede: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1116 Ed. AMES Vitória-ES, CEP 29.010-901 Tel (27) 3223-7768 e outras conforme a Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- **6.5.** O pagamento será efetuado por serviço prestado, por meio de boleto/bloqueto bancário e/ou creditada em conta-corrente da Contratada, indicada na proposta e/ou Nota Fiscal, através de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.
- **6.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I= (TX/100) 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso 46

- **6.7.** Não caberá pagamento de atualização financeira à Contratada caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.
- **6.8.** A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação implicará na sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- **6.9.** Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.
- **6.10.** O Coren-ES reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007 ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.
- **6.11.** Após apresentada a referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar ao Coren-ES qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.
- **6.12.** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Coren-ES.
- **6.13.** Se, por qualquer motivo alheio à vontade do Coren-ES for paralisada a prestação do serviço o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- **6.14.** No caso de pendência de liquidação de obrigações pela Contratada, em virtude de penalidades impostas o Coren-ES poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **6.15.** A execução do objeto contratado seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA.

7.1. 4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.030.022 – Material de Limpeza e Prod. de Higienização.

<u>CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.</u>

8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado.



47

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- **9.1.** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES (item 15.4 do edital), poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:
- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para a execução do serviço;
- **b) multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para a execução do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** no início da execução do mesmo, podendo ser cumulada com qualquer das demais sanções;
- c) multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato quando a execução do serviço estiver em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na prestação do serviço discriminado no anexo I do edital, Termo de Referência;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;
- g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.
- **9.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4 do edital) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **10.1.** A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.
- 10.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:
- a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;



b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren-ES;

- c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.
- **10.3.** Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.4.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.
- **10.5.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

- **11.1.** No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa do serviço prestado, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.
- § 1º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.</u>

12.1. A **CONTRATADA** manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- **13.1.** As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.
- **13.2.** E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória - ES,	de	de 2019

48